

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 5.627, DE 2013**

PROJETO DE LEI Nº 5.627, DE 2013

(Do Poder Executivo)

Altera o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, dispõe sobre o parcelamento e a remissão de dívidas patrimoniais com a União, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, no art. 1º do projeto de lei, o seguinte § 2º ao art. 128 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, renumerando-se como § 1º o parágrafo único constante da proposta:

“Art. 128

§ 1º

§ 2º Caso seja suspensa por decisão da Secretaria do Patrimônio da União ou por problemas relacionados à demarcação da localização dos terrenos de marinha ou outros imóveis da União, a cobrança da taxa de ocupação, foro ou laudêmio, quando retomada, não poderá ser feita retroativamente.” (NR)

D541AB0F36

D541AB0F36

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda baseia-se em proposta oferecida pelo ilustre Deputado Estadual Edison Andrino, em adendo às sugestões apresentadas no seminário realizado no Município de Florianópolis – SC, em setembro deste ano, para discussão do PL nº 5.627/2013.

A proposta diz respeito à retomada da cobrança da taxa de ocupação, foro e laudêmio, após esta ter sido suspensa por decisão da própria Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

Há mais de sete anos, a SPU publicou a Portaria 309/2005, suspendendo a cobrança de taxa de ocupação das ilhas oceânicas que são sede de municípios, em razão da Emenda Constitucional nº 46/2005. Desde então, a Gerência Regional do Patrimônio da União – GRPU em Santa Catarina não tem realizado a cobrança da taxa dos ocupantes de terrenos de marinha na Ilha de Santa Catarina, no Município de Florianópolis (SC).

Segundo informação da GRPU, a cobrança somente deverá ser retomada após a demarcação da Linha de Preamar Máxima de 1831 (LPM 1831) e da localização dos terrenos de marinha na Ilha, trabalho que tem previsão de conclusão para 2014.

O problema é que, embora a suspensão tenha ocorrido por responsabilidade da própria SPU, que até o momento não demarcou a posição dos terrenos de marinha, a GRPU vem sinalizando com a possibilidade de fazer a cobrança retroativa quando a demarcação estiver concluída, o que é injusto e criará um sério problema para os ocupantes que serão cobrados, em razão dos altos valores envolvidos.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN

D541AB0F36

D541AB0F36